

## **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROJETO DE LEI Nº 072/2024

Declara a Cultura Católica como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Fundão/ES, e dá outras providências.

- O **Vereador do município de Fundão Estado do Espírito Santo**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:
- **Art. 1º** Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial a **Cultura Católica** no Município de Fundão/ES.
- **Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a apoiar com recursos públicos de cunho cultural o evento comemorativo que represente a Cultura Católica no município de Fundão/ES.
- **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 21 de novembro de 2024.

## **ROMENIQUE BORGES SIMÕES (PODEMOS)**

Vereador do município de Fundão/ES.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo reconhecer a **Cultura Católica** como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Fundão/ES**, valorizando sua significativa contribuição histórica, social e cultural para a formação da identidade de nossa comunidade.

A Cultura Católica está profundamente enraizada nas tradições, costumes e valores dos cidadãos de Fundão. Ao longo dos anos, manifestações religiosas como festas de padroeiros, procissões, missas campais e celebrações litúrgicas têm desempenhado um papel fundamental na construção de laços sociais, fortalecendo a coesão comunitária e promovendo valores de solidariedade, respeito e espiritualidade.

O reconhecimento formal desta cultura como patrimônio imaterial é uma forma de preservar e fomentar estas manifestações, garantindo que as futuras gerações possam ter acesso e vivenciar tais tradições. Além disso, a valorização da Cultura Católica contribui para o enriquecimento do turismo cultural e religioso no município, trazendo benefícios não apenas no campo espiritual, mas também no econômico.

Destaca-se que a Constituição Federal, em seu artigo 216, considera patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial que constituem as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver de uma comunidade, desde que reconhecidos como representativos de sua identidade e história. Sob essa ótica, a Cultura Católica em Fundão se apresenta como uma expressão de memória coletiva, devendo ser preservada e incentivada.

Por meio do artigo 2º, o presente projeto busca ainda autorizar o Poder Executivo a apoiar com recursos públicos, de caráter cultural, eventos que representem a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cultura Católica no município. Essa iniciativa tem como finalidade assegurar o apoio institucional necessário para que tais celebrações sejam realizadas com organização e alcance comunitário, respeitando os preceitos constitucionais de laicidade do Estado e inclusão cultural.

O artigo 3º prevê a regulamentação da presente lei pelo Poder Executivo, conferindo segurança jurídica e permitindo ajustes necessários para a sua execução.

Assim, conclamo os nobres colegas a aprovarem esta proposta, que não apenas preserva um patrimônio cultural inestimável, mas também enaltece a rica herança cultural de Fundão, reafirmando os valores que unem nossa comunidade.

Conto com o apoio e aprovação deste projeto, certo de que ele contribuirá de forma significativa para a valorização cultural e para o fortalecimento das tradições do nosso município.

Por essas razões, peço apoio dos pares para que possamos converter o presente projeto em lei.